



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1981 1963

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 55/8

INICIATIVA:

Prefeito Municipal

HISTÓRICO:

Autoriza o Executivo a adquirir a rede e serviço de abastecimento de água de Jaciguá, neste município, pelo valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e ~~oitenta~~ (1963), autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 1963 a 19 _____

Presidente: Elias Meysés

Vice-Presidente: José Caetano Gonçalves Sobrinho

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1963

CÂMARA MUNICIPAL
DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROTOCOLADO SOB N. 404
Em 30 de Setembro de 1963
[Signature]

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº

N.º 55/63

INICIATIVA:

PREFEITO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

Autoriza o Executivo a adquirir a rede e serviços de abastecimento de água de Jaciguá, neste município, pelo valor de Cr\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros)

A U T U A Ç Ã O

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três, autuo o Projeto 55/63 supra-citado e mais documentos que se seguem

[Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 494/63

Registre-se. Autue-se. Cópias aos Senhores Vereadores e demais Comissões Permanentes. Em 3-10-1963

Anexos 1

Elias Leão
Presidente

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 1963.

Senhor Presidente,

Com o presente passo às suas mãos o Projeto de Lei anexo, autorizando o Poder Executivo a adquirir o Serviço particular de abastecimento de água, de Jaciguá.

Aproveito a oportunidade para apresentar - lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Abel Santana

Abel Sant'Ana

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Registre-se. Autue-se. Cópia aos Senhores Vereadores e demais Comissões Permanentes da Casa. Em 3-10-1963

Elias Leão

Presidente

N.º 55/63

PROJETO DE LEI Nº 55/63

*com nota
de justiça
26-9-63
Quoyes*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR O SERVIÇO PARTICULAR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE JACIGUÁ.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a rede e serviço de abastecimento de água, de Jaciguá, neste município.

Art. 2º - O preço da aquisição é de R\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do fluente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

O abastecimento de água do distrito de Jaciguá é feito por rede particular, pertencente ao Sr. Virgílio Altoé.

Por sua natureza e fim, êsse serviço não pode ficar em mãos particulares.

O Executivo local entrou, por isso, em contacto com o proprietário do serviço de água, de Jaciguá, e as negociações se firmaram pelo preço de R\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 55/63

Iniciativa: PREFEITO MUNICIPAL

P A R E C E R

RELATÓRIO

Sem dúvida que o Projeto de Lei nº 55/63, de iniciativa do Chefe do Executivo, relaciona assunto que, como é do conhecimento de todos, constitui atribuição precípua do Poder Público, qual seja o serviço de abastecimento d'água à população. Trata o presente projeto da aquisição, por compra, do serviço particular, há anos, explorado, em Jaciguá, pelo sr. Virgílio Alto-é, e que, o Senhor Prefeito, como lhe compete, deseja reverter ao ~~patriômini~~ da municipalidade. É uma medida justa, necessária, legal, que só ao Poder Público compete orientar e organizar. A matéria é constitucional e atende a tôdas as exigências legais, em face do que existe legislado, no Município e no Estado, cabendo, apenas, a esta Casa autorizar ao Executivo a negociação, que tem como ficou dito amparo legal. E, parece-nos, a quantia solicitada não é excessiva, tendo assim todo cabimento e que pleiteia o Senhor Prefeito Municipal. Isto posto, somos do seguinte

P A R E C E R

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, considerando constitucional a matéria e também por atender a todos os princípios legais, é pela aprovação da mesma. Este o nosso parecer.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1963

Mauro Teixeira

Mauro Teixeira
Relator

PROJETO DE LEI Nº

N.º 5563

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR O
SERVIÇO PARTICULAR DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA, DE JACIGUÁ.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a rede e serviço de abastecimento de água, de Jaciguá, neste município.

Art. 2º - O preço da aquisição é de Cr\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do fluente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

O abastecimento de água do distrito de Jaciguá é feito por rede particular, pertencente ao Sr. Virgílio Altoó.

Por sua natureza e fim, êsse serviço não pode ficar em mãos particulares.

O Executivo local entrou, por isso, em contacto com o proprietário do serviço de água, de Jaciguá, e as negociações se firmaram pelo preço de Cr\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros).

A COMISSÃO DE FINANÇAS,
E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões, 3. 1.10.1953

Elias Luiza
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

O negócio é vantajoso para o Município, sob qualquer ângulo em seja considerado.

A lei nº 65 (Organização Municipal) exige autorização legislativa para que o Prefeito possa celebrar contratos de compra, mesmo de bens móveis.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 1963.



Abel Sant'Ana

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto de Lei nº 55/63, de iniciativa do Executivo, pedindo autorização à Câmara Municipal para aquisição de serviço particular de abastecimento de água no distrito de Itaóca.

--

RELATÓRIO

Mediante o Projeto de Lei nº 55/63, encaminhado para deliberação da Casa, propõe o Senhor Prefeito Municipal a compra pelo valor de Cr\$ 200 000,00 de rede e serviço de abastecimento de água do distrito de Jaciguá, naturalmente para incorporá-los ao patrimônio municipal, no que tem amparo legal.

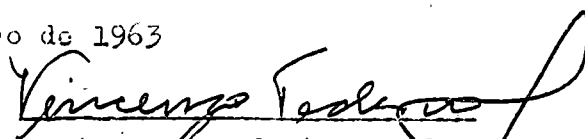
A nosso ver, por se tratar de um dos serviços públicos, como sóe ser o de abastecimento de água, de competência do Poder Público e que vinha sendo explorado por particular, tal como está na justificativa do Executivo, e como prevê a Lei nº 65, em seu artigo 17, parágrafo único e item I, melhor fôra se praticasse um ato de desapropriação por utilidade pública, tal como preceitua a referida lei em seu artigo 41, item XV, devidamente autorizada pela Câmara Municipal, por se tratar de matéria de interêsse também social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, que não seria negado ao Executivo.

Como, porém, o Senhor Prefeito Municipal, naturalmente bem orientado, optou pela aquisição mediante compra daquele serviço, parece-nos que também a medida se enquadra na referida lei. O preço estipulado, a nosso ver, convém aos interesses da administração e da Municipalidade, que, adquirindo aquêlê serviço, trará, ao certo, benefício ao patrimônio municipal, com o gasto de apenas duzentos mil cruzeiros. A iniciativa nos parece salutar. E, assim, é êste o nosso ~~parecer~~
632

P A R E C E R

Esta Comissão de Finanças, por seu relator, é plenamente favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 55/63, que autoriza o Executivo a adquirir, pela compra de Cr\$ 200 000,00, a rede e serviço d'água do distrito de Jaciguá, dando, assim, sua conclusão sôbre o assunto.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 1963


Vincenzo Tedesto - Relator


Luís Gonzaga de Jesus
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

A nexos

PROJETO DE LEI Nº

N.º 5563

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR O
SERVIÇO PARTICULAR DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA, DE JACIGUÁ.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a rede e serviço de abastecimento de água, de Jaciguá, neste município.

Art. 2º - O preço da aquisição é de €\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do fluente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

O abastecimento de água do distrito de Jaciguá é feito por rede particular, pertencente ao Sr. Virgílio Altoé.

Por sua natureza e fim, êsse serviço não pode ficar em mãos particulares.

O Executivo local entrou, por isso, em contacto com o proprietário do serviço de água, de Jaciguá, e as negociações se firmaram pelo preço de €\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros).

A COMISSÃO DE ~~TRABALHO~~, VIAGEM
E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões, 3/10/1953

Cláudio
(PÚBLICA DO PRESIDENTE)



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N.

A nexos

- 2 -

O negócio é vantajoso para o Município, sob qual-
quer ângulo em seja considerado.

A lei nº 65 (Organização Municipal) exige autori-
zação legislativa para que o Prefeito possa celebrar contra-
tos de compra, mesmo de bens móveis.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 1963.

Abel Sant'Ana

Abel Sant'Ana
PREFEITO MUNICIPAL

~~AA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL
JUSTIÇA
Salvador, 24 de setembro de 1963
(Assinatura)~~

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL
JUSTIÇA
Salvador, 25 de setembro de 1963
(Assinatura)

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº 55/63, de iniciativa do Executivo Municipal, pedindo autorização para adquirir, por compra, serviço de rede e abastecimento de água no distrito de Jaciguá.

R E L A T Ó R I O

O Projeto de Lei 55/63, encaminhado a esta Casa por iniciativa do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para apreciação, representa, a nosso ver, uma dessas medidas necessárias, porquanto implica diretamente em serviço de interesse social que, segundo as leis vigentes, é atribuição precípua do Poder público.

Já a respeito se pronunciaram as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, com algumas observações quanto a esta, mas ambas favoráveis à aquisição pretendida pelo Executivo.

Tivéssemos na Câmara a Comissão de Energia, Águas e Esgoto Sanitário, que, ao certo, de futuro, será necessária, e a ela competeria se pronunciar a respeito. Como, porém, aquêlê serviço, em face de recente lei municipal está subordinado à Diretoria de Obras da Municipalidade, cabe, pelo menos por enquanto, a esta Comissão opinar sobre a matéria, que considera de muita oportunidade, sendo, apenas, de opinião que a Casa deveria conhecer, com maiores detalhes, as condições como se apresenta aquêlê serviço, para, então, opinar se o valor proposto, que naturalmente foi exigido pelo proprietário, corresponde ao imóvel a ser adquirido, desde que deliberado assim pela Casa. Desta maneira é a seguir o nosso ~~parecer~~

P A R E C E R

Convém, positivamente, à Municipalidade, a aquisição da rede e demais serviços de abastecimento de água do distrito de Jaciguá, constantes do projeto encaminhado a esta Casa pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que, só assim, estará habilitado a dar solução ao grave problema de abastecimento do precioso líquido ao povo da sede daquêlê distrito. Somos plenamente favoráveis à aprovação da matéria, sobre que já opinaram de maneira favorável as Comissões consultadas.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1963

Astor Dilen dos Santos
Astor Dilen dos Santos - Relator

[Assinatura]
Presidente

*Punto próximo a
ferrugem
10.10.63
Arroyos*

10 10 63
1037 para mi ciudad
Elio Weyses
SECRETARIA DE ECONOMIA

17 10 63
Elio Weyses
SECRETARIA DE ECONOMIA

413/63

1

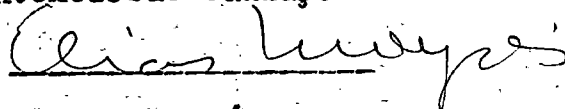
Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 1963

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins legais de sanção, o Projeto de Lei nº 55/63, aprovado por unanimidade por esta Câmara de Vereadores em sessão ordinária realizada na presente data.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações



Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Abel Santana
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim

LEI Nº....

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR O SERVIÇO PARTICULAR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE JACIGUÁ

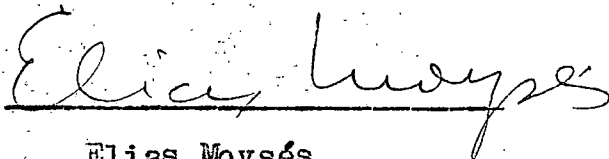
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a rede e serviço de abastecimento de água, de Jaciguá, neste município.

Art. 2º - O preço da aquisição é de Cr\$...... 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do fluente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 1963



Elias Moysés
Presidente da Câmara Municipal

J. Aguero - L.N.A. 313/6m

DESTINO:	055/63
COPIAS:	25/09/63
NUMERO	DATA